

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67269.011282/2024-86

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Santa Cruz (BASC), subordinada ao Terceiro Comando Aéreo Regional (III COMAR), tem como finalidade executar as atividades de preparo e emprego das Unidades Militares subordinadas, bem como as de apoio necessárias ao funcionamento das Organizações Militares de sua área e atuação, conforme diretrizes, planos e ordens dos Comandos Superiores.

O Esquadrão de Apoio do Grupo Logístico de Santa Cruz (GLOG-SC), em sua atividade diária, atende a variados Projetos da Unidade, e nesse sentido, há diversas demandas de materiais de consumo atreladas às atividades de manutenção como as desempenhadas pelos Setores de EAS, BATERIA, METROLOGIA, EQV, PINTURA, ESTRUTURA, LAVAGEM, assim como METALURGIA.

Diante deste quadro o GLOG-SC tem como uma de suas atribuições a manutenção corretiva e preventiva de seus equipamentos com o fito de assistir a atividade aérea presente, promovendo o crescimento na viabilidade das aeronaves da Base Aérea de Santa Cruz (BASC). Uma vez que a manutenção feita tempestivamente evita o crescimento exponencial dos gastos incorridos em sua correção, interferindo de modo positivo no desenvolvimento da dinâmica aérea.

Destaca-se, ainda, que o não fornecimento desses materiais provocará diversas consequências negativas, tais como a incapacidade na execução dos serviços diários e indisponibilidade das aeronaves. Além disso, tais pedidos não se encontram em estoque ou estão com montante escasso no Suprimento ou Almoxarifado. Dessa forma, espera-se com a aquisição dos materiais que o beneficiado cumpra as atividades previstas do Esquadrão com êxito, como: realizações de serviço de pintura, lavagens, recuperação de Equipamentos de Apoio de Solo, como também as calibrações dos aparelhos.

Dessa maneira, os itens de consumo são imprescindíveis para o desenvolvimento da manutenção, conforme foi exposto previamente é necessário ser dado o suporte aos militares que realizarão as tarefas com menor nível de complexibilidade, atendendo assim o princípio da economicidade e do interesse público, pelo fato dos gastos serem somente dos materiais que serão utilizados deixando de arcar com gastos excedentes.

Tendo em vista que a missão da BASC é preparar os Meios de Força Aérea sob suas responsabilidades, a fim de manter os Esquadrões Aéreos capacitados a realizar Ações de Força Aérea nos cenários, dimensões e momento estabelecidos pelo COMPREP, assim, a Aquisição de Materiais de Consumo do Esquadrão de Apoio do GLOG é fundamental para que os mesmos possam manter-se e condições de uso, contribuindo diretamente para a consecução da missão organizacional com eficiência e eficácia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo Logístico da Base Aérea de Santa Cruz	JOÃO CARLOS DA SILVA 1º Ten Esp Aer Anv

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens, objetos deste certame, deverão atender, aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

Os bens deverão ser novos, sendo entregues em embalagens individuais lacradas, com prazo de validade visível nos rótulos das embalagens.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, poderão ser exigidos critérios de sustentabilidade ambiental regulamentados por órgãos competentes.

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo apresentar o código da Ficha Técnica de Enquadramento, conforme as especificações do item.

Caso a empresa participante do certame não seja fabricante em si do produto, que esteja enquadrado em alguma FTE, e figure, tão somente, como revendedor, distribuidor ou comerciante em geral, não desempenhando, assim, atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no CTF do IBAMA. Contudo, deverão comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.

Os bens oferecidos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil - polibromados (PBBs), Éteres difenil-polibromados (PBDEs) ou amônia (NH₃). Assim como é recomendável que sejam constituídos no todo ou em parte de material biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Em atenção ao Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, não serão aceitos produtos ou equipamentos que contenham qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

A contratada deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Como opção de mercado para suprir a necessidade da contratação, foram verificados as seguintes alternativas:

- Aquisição dos materiais; e
- Contratação de empresa especializada na confecção dos materiais.

Dentre as alternativas pensadas, foi levantado que a contratação de empresa especializada é uma alternativa mais dispendiosa para a Unidade, podendo ser uma alternativa plausível, para realização de ações mais complexas. Por fim, já que são materiais de consumo, a opção mais viável e econômica é a aquisição dos materiais em questão, visando manter os equipamentos em condições de uso e a praticidade para os mantenedores.

6. Descrição da solução como um todo

Foram realizadas reuniões desta equipe de planejamento, tendo como ponto de partida os seguintes fatos:

- A existência de mão de obra qualificada, no âmbito BASC, para a utilização dos materiais solicitados em questão e realização de manutenções preventivas e corretivas, conforme previsto nos manuais de manutenção, lotados nesta Guarnição;
- A necessidade de cumprir todas as missões, com eficiência, sob responsabilidade desse Grupo, estabelecidas pelo COMPREP;
- A realização da manutenção, através da equipe técnica da BASC, permitirá o emprego dos materiais adquiridos de forma mais eficiente, considerando as particularidades de cada equipamento, tais como: emprego diário nas missões, vida útil considerando o ano de fabricação, além da economia com o erário;

Para levantarmos as necessidades de materiais, verificamos as atribuições dos setores do GLOG-SC previstos em NPA, os materiais necessários para realizar tais atividades, missões e os apoios realizados pelo grupo e chegamos aos equipamentos necessários.

Dessa forma, a solução para suprir a demanda é tradicionalmente contratada por entes públicos e particulares, que é a aquisição de materiais de consumo.

Assim sendo, levando-se em consideração a necessidade de adquirir esses itens, visando atender a demanda das Organizações Apoiadas por este Esquadrão, bem como as missões sob responsabilidade deste Grupo, com responsabilidade cumprindo todas as normas vigentes, havendo então a existência de recursos, meios administrativos e pessoas especializadas para realizar um certame, atendendo a demanda das Organizações Apoiadas por esta Base em alto nível de detalhamento e precisão, optou-se pela realização de certame licitatório por meio de registro de preços para a contratação visando suprir a demanda da GUARNAE-SC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o cálculo das quantidades, inicialmente esta equipe de planejamento procurou utilizar as informações referentes ao consumo histórico dos materiais a serem adquiridos. Dessa maneira, realizou-se um levantamento nos setores do Esquadrão, buscando informações das características dos principais serviços executados e quais materiais eles demandam para a manutenção tanto de bens quanto em atividades diárias, sendo considerado nessa estimativa também o número de militares disponíveis para o desempenho das atividades sob a responsabilidade do referido Esquadrão.

Um dos fatores que elevou o quantitativo especificado foi a alta demanda de atividades aéreas e missões, além do elevado número de aeronaves existentes na Guarnição.

Portanto, o levantamento do quantitativo encontra-se baseado numa estimativa de provável utilização dos equipamentos ao longo dos próximos 12 meses, obtendo-se as quantidades demonstradas na relação anexa a este ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.495,51

O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.495,51 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) e está compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se sempre a economia de escala.

O método de cálculo adotado para a consolidação dos preços cotados através da pesquisa de mercado foi a MEDIANA, tendo como base um número mínimo de 03 (três) preços e com limitação temporal conforme estabelecido na IN nº 65/2021. Cabe ressaltar que, após uma análise crítica dos valores coletados, utilizando como base os valores praticados na localidade onde a BASC está inserida, os preços considerados inexequíveis, inconsistentes e os considerados excessivamente elevados foram excluídos dos valores que compõe os cálculos dos valores de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, inciso V, o parcelamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; e
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda em que o processo foi dividido em tantos itens quantos foram possíveis, ou seja, cada objeto que se pretende adquirir, corresponde a um item do processo

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como trata-se de aquisição de materiais de consumo, a equipe de planejamento constatou que não há necessidade de outras contratações para complementar esta, visto que a obtenção dos materiais descritos no processo já supre a necessidade do licitante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual.

O Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e A despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As despesas referentes ao referido processo estão previstas no Plano de Trabalho Anual da Base Aérea de Santa Cruz.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente aquisição, disponibilizar os devidos meios para que os militares

pertencentes à essa Unidade realizem as manutenções previstas, conforme orientações superiores.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico da OM para a aquisição em pauta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.

Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou

substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.

Item 26- Lâmpada de LED 18w

14.2 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Item 4 óleo lubrificante

itens 21 e 22 bateria não recarregável

item 23 carregador de bateria

item 33 pilha pequena AA

item 34 pilha palito AAA

item 37 limpador contato elétrico

item 39 desengripante

item 50 WD 40 tradicional

item 62 removedor de tinta

itens 94,95 e 96 tintas a base de polierutano

item 97 zarcão

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto, a aquisição dos materiais em pauta mostra-se viável do ponto de vista das legislações vigentes e, conforme pesquisa realizada por membros desta Equipe, também do ponto vista orçamentário, uma vez que há disponibilidade de recursos que suporte o custeio da compra, razão pela qual não há óbices legislativos e financeiros para a continuidade do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: A Aquisição de Materiais de Consumo é fundamental para que o Esquadrão possa manter-se em condições contribuindo diretamente para a consecução da missão organizacional com eficiência e eficácia.

JOAO CARLOS DA SILVA

Membro da Comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 09:49:59.

Despacho: A Aquisição de Materiais de Consumo é fundamental para que o Esquadrão possa manter-se em condições contribuindo diretamente para consecução da missão organizacional com eficiência e eficácia.

JENNEFER DE AMORIM DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 09:28:32.

Despacho: A Aquisição de Materiais de Consumo é fundamental para que o Esquadrão possa manter-se em condições contribuindo diretamente para a consecução da missão organizacional com eficiência e eficácia.

JULIO CESAR DA SILVA ADRIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 14:51:58.

Despacho: A Aquisição de Materiais de Consumo é fundamental para que o Esquadrão possa manter-se em condições contribuindo diretamente para a consecução da missão organizacional com eficiência e eficácia.

LUCAS MOREIRA DE SOUZA GARCIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 09:32:58.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	28/02/2025 13:01:37
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	d38a3466ccf14233d116d727a6ca2e84
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOÃO CARLOS DA SILVA no dia 28/02/2025 às 10:08:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JULIO CÉSAR DA SILVA ADRIANO no dia 11/03/2025 às 10:19:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JENNEFER DE AMORIM DOS SANTOS no dia 11/03/2025 às 10:22:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCAS MOREIRA DE SOUZA GARCIA no dia 11/03/2025 às 10:26:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL SOUSA LACERDA no dia 11/03/2025 às 20:22:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int KERLEY FURTADO ARAÚJO no dia 12/03/2025 às 08:18:36 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO